

**DECRETO Nº 4401/22**  
**De 16 de fevereiro de 2022**

HOMOLOGA ERRATA 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a errata 001 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Decreto 4394/2022), a errata e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2022.

**André Luiz Moser**  
**Prefeito**

Publique-se na forma da lei.

## ERRATA 001 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Comissão Organizadora, designada de acordo com o Decreto 4379/22, tonar pública Errata ao Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, conforme segue:

### ONDE SE LE

#### ANEXO IV

Formulário de envio de pontuas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Solicito contagem de pontos referente à prova de títulos, tendo em vista o Edital para o Processo Seletivo. Venho apresentar, a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o **Edital Nº 002/2022**.

1. Número de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_ folhas.
2. Nome do candidato: \_\_\_\_\_
3. Nº de inscrição: \_\_\_\_\_
4. *As cópias dos documentos apresentadas, autenticadas ou acompanhadas dos originais, não serão devolvidas em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.*
5. *As cópias dos documentos apresentados deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e a área/disciplina de inscrição.*
6. *Tabela a ser preenchida pelo candidato.*

Especificação de Títulos	Pontos Solicitados
Especificação dos Títulos Pontos Total Pontuação solicitada pelo candidato: _____ Pontuação Obtida após análise (não preencher este campo): _____ Em anexo, cópia de documentos autenticados.  Indaial, ____ de _____ de 2022.  _____	

Assinatura do Candidato

**Observação:** O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documento que não serão utilizados tais como carteira funcional, documentação de conclusão de Ensino Médio, Carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverão enviar somente documentos que comprovem a conclusão de cursos, não sendo válidos cursos em que o candidato se encontra apenas matriculado ou cursando.

**LEIA-SE**

**ANEXO IV**

Formulário de envio de pontuas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Solicito contagem de pontos referente à prova de títulos, tendo em vista o Edital para o Processo Seletivo. Venho apresentar, a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o **Edital N° 002/2022**.

1. Número de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_ folhas.
2. Nome do candidato: \_\_\_\_\_
3. N° de inscrição: \_\_\_\_\_
4. Tabela a ser preenchida pelo candidato.

Especificação de Títulos	Pontos Solicitados

Especificação dos Títulos Pontos Total

Pontuação solicitada pelo candidato: \_\_\_\_\_

Pontuação Obtida após análise (não preencher este campo): \_\_\_\_\_

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Indaial, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Observação:** O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documento que não serão utilizados tais como carteira funcional, documentação de conclusão de Ensino Médio, Carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverão enviar somente documentos que comprovem a conclusão de cursos, não sendo válidos cursos em que o candidato se encontra

apenas matriculado ou cursando.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2022.

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

Ana Luisa Pedro Bona

Deidiane do Amaral

Edson Clason

Josilene Darugna

Roberto Mathiussi

**DECRETO Nº 4394/22**  
**De 14 de fevereiro de 2022**

HOMOLOGA EDITAL PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2022.

**André Luiz Moser**  
**Prefeito**

Publique-se na forma da lei.

## EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Município de Indaial, através da Secretária Municipal de Saúde e da Comissão constituída pelo Decreto 4379/2022, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Regime Especial Administrativo, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 10/12/2012 e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor, na forma e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. Do Regime Jurídico e Remuneração

- 1.1 A contratação se dará pelo Regime Especial Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.724 de 10/12/2012 e alterações.
- 1.2 O contrato terá a **validade de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012 e alterações, para atendimento exclusivo as demandas em decorrência do Covid-19 e afastamentos dos profissionais efetivos.
- 1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste Edital.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5 Os candidatos aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 1.6 As publicações pertinentes ao presente processo seletivo serão efetuadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e/ou na página oficial do Município de Indaial (<https://indaial.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-saude>)

- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos do processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das condições e instruções previstas no presente Edital e o compromisso tácito de aceitação destas durante o Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.9 O prazo para impugnação deste Edital é de 01(um) dia útil, a contar de sua publicação, através do preenchimento do formulário constante do Anexo I do presente e encaminhamento a Comissão no endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br).
- 1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados no ato da inscrição.

## 2. Dos Cargos

Cargos	Carga horária	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal R\$
<b>Clínica Médica I (10h)</b>	10 h/s	Portador de Diploma em Curso Superior de Medicina e Registro no órgão de classe	3.742,20
<b>Clínica Médica II (20h)</b>	20 h/s	Portador de Diploma em Curso Superior de Medicina e Registro no órgão de classe	7.319,07
<b>Médico Clínico Geral</b>	40 h/s	Portador de Diploma em Curso Superior de Medicina e Registro no órgão de classe	16.777,15
<b>Enfermeiro IV</b>	40 h/s	Portador de Diploma em Curso Superior de Enfermagem e Registro no órgão de classe	4.845,96
<b>Técnico de Enfermagem II</b>	40 h/s	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem e Registro no órgão de Classe.	3.403,44

Adicionais:

\*Insalubridade 20% sobre o Salário Base.

\*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada e respectiva classificação.

## 3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), menu Processo Seletivo/concurso>2022, no período de **14/02/2022 à 21/02/2022**.

- 3.1.1 – O candidato que não tenha cadastro junto ao sistema do Município de Indaial, deverá solicitar digitalmente seu cadastro até as 11h59m do dia 20/01/2022 para posterior liberação do acesso junto ao setor de informática. Após liberação, o mesmo, deverá concluir sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1 do edital 02/22.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.
- 3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 As inscrições são gratuitas.
- 3.5 O candidato deverá preencher o Anexo IV com as informações de identificação e critérios de pontuação, para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo. A documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico **psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br** no período de **14/02/2022 à 21/02/2022**, e após o envio será acusado o recebimento em resposta ao e-mail informado.
- 3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento na contratação:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
  - Ter no mínimo 18 anos completos;
  - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será divulgada no dia **22/02/2022** na página oficial do Município de Indaial (<https://indaial.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-saude>).
- O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, para o qual o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico **psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br**, até as **23h59min do dia 23/02/2022**.
  - A divulgação da lista definitiva de inscritos será publicada a partir do dia **24/02/2022**.

#### **4. Das Obrigações**

##### **4.1 Das Obrigações Comuns**

- Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
- c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação do Município.
- d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
- e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. Das Atribuições Específicas**

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

## **6. Análise dos Critérios para Pontuação**

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normativas exigidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Indaial

6.1.1 Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação e ordem de classificação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos neste Edital e descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.

6.2 No quadro Critério de pontuação deverá ser assinalado a opção correspondente à:

### **- Para os cargos de Clínica Médica I e II, Médico Clínico Geral e Enfermeiro IV**

#### **a) Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 5 anos.**

- 1. 1 a 50 horas = 1,0 ponto
- 2. 50 a 100 horas = 2,0 pontos
- 3. 100 a 200 horas = 4,0 pontos
- 4. 200 a 300 horas = 6,0 pontos

#### **b) Doutorado, Mestrado e Cursos de especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos.**

- 1. Doutorado = 14,0 pontos
- 2. Mestrado = 12,0 pontos
- 3. Pós-Graduação = 10,0 pontos

### **- Para o cargo de Técnico de Enfermagem**

#### **a) Tempo de experiência profissional comprovada em unidades de saúde da família**

- 1. Menor que 1 ano = 2 pontos
- 2. 01 a 03 anos = 5 pontos
- 3. Acima de 4 anos = 8 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIENCIA PROFISSIONAL: 8

#### **b) Cursos de aperfeiçoamento em saúde pública nos últimos 5 anos:**

- 1 – Até 50 horas = 2 pontos
  - 2 – 51 a 100 horas = 5 pontos
  - 3 – 101 a 200 horas = 8 pontos
- TOTAL MÁXIMO DE PONTOS EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: 8

- 6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, unificado em um único arquivo, para o endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br), no ato da inscrição.
- 6.4 Somente serão validados os itens assinalados se houver a documentação comprobatória equivalente.
- 6.5 Não serão aceitos os cursos realizados durante a graduação.
- 6.6 Não receberá pontuação o curso de pós-graduação considerado como pré-requisito.

## 7. Da Classificação

- 7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme o cargo descrito neste edital.
- 7.2 A classificação preliminar será publicada no dia **25/02/2022** no site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), menu Processo Seletivo Concurso > 2021>Secretaria de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>)
- 7.3 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as **23h59min do dia 28/02/2022**, para o qual o candidato deverá preencher o Anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br).
- 7.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
  - a) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 7.5 A classificação definitiva será publicada à partir do dia **01/03/2022** no [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), menu Processo Seletivo Concurso > 2021>Secretaria de Saúde e/ou no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>)
- 7.6 O candidato que obtiver nota zero, não será desclassificado, sendo nesta situação o critério de desempate a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

- 8.1 São requisitos básicos para a contratação:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
  - c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função, inclusive com registro no órgão de classe

- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais.
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- i) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- j) Estar no gozo dos direitos políticos.
- k) Não pertencer ao grupo considerado de risco para desenvolver a forma grave da Covid-19 (conforme Guia de vigilância epidemiológico do MS).

## **9. Dos Procedimentos de Contratação**

- 9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será contratado sob o Regime Especial Administrativo, regido pela Lei Municipal n° 4.724/2012e alterações posteriores.
- 9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente e normativas exigidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Indaial.
- 9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>), sendo eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.
- 9.4 A contratação será realizada no Departamento de Gestão de Pessoal junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Indaial, sito a Av. Getúlio Vargas, 126 – Centro.
- 9.5 O candidato aprovado e que não puder ou não quiser assumir no prazo legal, poderá, através de declaração expressa abdicar de sua colocação e passar a ocupar o último lugar entre os aprovados até nova chamada, através de Requerimento endereçado ao Departamento de Gestão de Pessoal, na forma exigida pelos mesmos.

## **10. Do Exame Admissional**

- 10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, de acordo com orientação do Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto, sendo avaliado inclusive as questões dispostas no item 8.1 – letra k.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- I) for considerado inapto no exame admissional;
- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- V) Ser do grupo de risco para complicações do COVID – 19, conforme item 8.1 – letra K
- V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

## 11. Das Disposições Gerais

11.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão designada pelo Decreto 4379/22**, de 08/02/2022.

11.2 A Comissão para realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de ampla e prévia publicidade.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de

trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho no ato da contratação).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão de Pessoal do Município e órgãos internos de fiscalização, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 11 de fevereiro de 2022.

### COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Ana Luisa Pedro Bona

Deidiane do Amaral

Edson Clason

Josilene Darugna

Roberto

Mathiussi

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES POR CARGO**

#### **CLÍNICA MÉDICA I - 10 h/s e CLÍNICA MÉDICA II – 20 h/s**

Realizar atenção à saúde física e mental do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, tendo como objetivo a atuação em conjunto e integrada com os demais profissionais que compõem o serviço, visando promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade onde ele está inserido. Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Atendimento médico clínico.

#### **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h/s**

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Receber e examinar os usuários e realizando história e exame físico do usuário, auscultando, solicitando exames complementares pertinentes ao caso, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando

necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; - realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; - participar das atividades de educação permanente; - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. -realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso. realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; participar de encontros de integração com médicos para educação continuada para aprimoramento da referência e contra referência da estratégia saúde da família.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h):**

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição;

Integrar a equipe de saúde e promover a educação em saúde;

Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participar de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem;

Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.

Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.

Desempenhar outras atividades correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

**ENFERMEIRO IV (40h):**

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS.

Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades.

Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos.

Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem.

Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.

Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.

Desempenhar outras atividades correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO  
DE CARGO,  
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.**

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu \_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



## ANEXO IV

Formulário de envio de pontuas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Solicito contagem de pontos referente à prova de títulos, tendo em vista o Edital para o Processo Seletivo. Venho apresentar, a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o **Edital N° 002/2022**.

1. Número de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_ folhas.
2. Nome do candidato: \_\_\_\_\_
3. N° de inscrição: \_\_\_\_\_
4. As cópias dos documentos apresentadas, autenticadas ou acompanhadas dos originais, não serão devolvidas em hipótese alguma, uma vez que serão pensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
5. As cópias dos documentos apresentados deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e a área/disciplina de inscrição.
6. Tabela a ser preenchida pelo candidato.

Especificação de Títulos	Pontos Solicitados
Especificação dos Títulos Pontos Total Pontuação solicitada pelo candidato: _____ Pontuação Obtida após análise (não preencher este campo): _____ Em anexo, cópia de documentos autenticados.  Indaial, ____ de _____ de 2022.  _____ Assinatura do Candidato	
<b>Observação:</b> O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documento que não serão utilizados tais como carteira funcional, documentação de conclusão de Ensino Médio, Carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverão enviar somente documentos que comprovem a conclusão de cursos, não sendo válidos cursos em que o candidato se encontra apenas matriculado ou cursando.	

**ANEXO V**

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>
<b>Publicação do Edital</b> divulgação no Site da Prefeitura de Indaial ( <a href="http://www.indaial.sc.gov.br">www.indaial.sc.gov.br</a> )	14/02/2022
<b>Inscrições</b> – As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico <a href="http://www.indaial.sc.gov.br">www.indaial.sc.gov.br</a> (Concursos e Processos Seletivos)	14/02/2022 a 21/02/2022
Prova de Títulos - Prazo para apresentação de títulos encaminhado digitalmente em formato PDF no endereço eletrônico <a href="mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br">psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br</a>	21/02/2022
Divulgação lista provisória inscrições	22/02/2022
Homologação inscrições	24/02/2022
Divulgação preliminar da pontuação alcançada pelos títulos entregue pelos candidatos.	25/02/2022
Recursos classificação deverão ser encaminhados no e-mail <a href="mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br">psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br</a> .	27/02/2022
Homologação classificação definitiva	01/03/2022